

**SANTA CASA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E REZENDE & PITERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

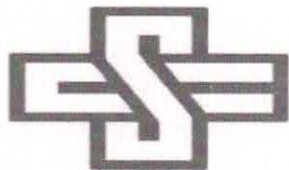
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.° 0009717, neste ato, representada por sua Presidente, **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MS 3046, portadora do CPF 357.217.311-68, e ainda, o Dr **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, RG OAB/MS n. 2631, CPF n. 003.601.471-00, ambos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira n° 88, Bairro São Francisco, em Campo Grande, MS, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o escritório de Advocacia **REZENDE & PITERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB/MS, CNPJ n° 09.381.418/0001-60, com sede á rua São Paulo, 88, nesta Cidade, Bairro S. Francisco, CEP: 79010-050, neste ato representada pelos sócios **Carmelino de Arruda Rezende**, brasileiro, separado, advogado inscrito na OAB/MS sob o n° 723, portador do CPF n° 024.760.701-06 e **Glaucia Regina Piteri**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MS sob o n° 4312, portadora do CPF n° 038.394.068-03, ambos com o endereço comercial acima mencionado, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e acertado, o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:**

1.1 Em 20 de maio de 2019, os **CONTRATANTES** firmaram um contrato de prestação de serviços advocatícios, na esfera contenciosa e administrativa, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

1.2 Em 04 de agosto de 2020, os **CONTRATANTES**, firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** com prazo de vigência até 31 de janeiro de 2021, com redução do valor inicialmente contratado de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), limitando-se, em contrapartida, os serviços prestados apenas à esfera contenciosa.



**SANTA CASA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

1.3 Ocorre, que em março de 2021, com a redução do Departamento Jurídico interno, muitas das demandas da esfera administrativa e algumas de mero expediente passaram a ser encaminhadas, novamente, para o **CONTRATADO** (especialmente contratos e aditivos, pareceres diversos, etc), firmando-se o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

1.4 Vencido o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, prorrogando seu vencimento por mais 12 (doze) meses, com o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

1.5 Em 19 de setembro de 2022, as partes firmaram o **QUARTO TERMO ADITIVO**, prorrogando seu vencimento por mais 12 (doze) meses, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescentando-se, ainda, o encargo de análise e revisão das respostas de ofícios ao MPE, MPF, MPT, PF, Delegacias, sem mesmo ter havido registro desse fato no Aditivo anterior.

#### **CLAUSULA SEGUNDA** **DA RENOVAÇÃO**

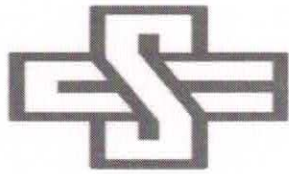
2.1. Estando vencido o **QUARTO TERMO ADITIVO** as partes resolveram firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, alterando o valor da prestação mensal e o prazo de vigência do contrato, nas condições seguintes:

#### **CLAUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3. Nessas condições, as partes ratificam a vigência do presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, que embora assinado nesta data, tem sua vigência contada **a partir de 01 de outubro de 2023** para **vigorar até 30 de setembro de 2024**, isto porque, não obstante estar vencido o QUARTO ADITIVO ADITIVO desde setembro de 2023, ficou ajustado entre as partes que o termo de vencimento do presente ADITIVO será contado a partir do vencimento do anterior, ou seja, em iguais dia e mês do corrente ano de 2024.

#### **CLAUSULA QUARTA** **VALOR DO CONTRATO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** por conta dos serviços e das obrigações assumidas, objeto do presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contra a apresentação da correspondente nota fiscal, mediante



**SANTA CASA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

depósito a crédito na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 2320 – OPERAÇÃO: 003 - CONTA CORRENTE Nº 00000014.0**

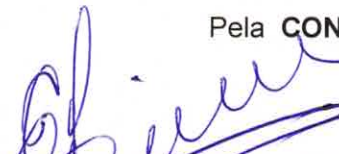
4.2. O valor acima estipulado, porém, somente será majorado a partir do início do mês do início de março do corrente ano, e, nessas condições o **CONTRATADO** dá integral quitação de pago e satisfeito segundo os valores constantes das respectivas notas fiscais já emitidas no valor previsto no ADITIVO anterior, sendo que o valor referente a março/2024 já terá majorado seu valor.

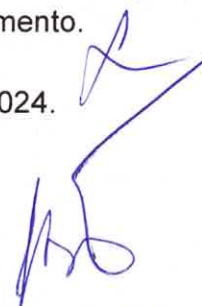
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originário e dos subsequentes ADITIVOS, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.


Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

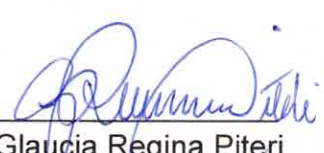
Pela **CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Alir Terra Lima  
Presidente

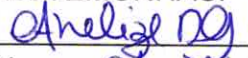
  
\_\_\_\_\_  
João Nelson Lyrio  
Diretor Financeiro


Pelos **CONTRATADOS**

  
\_\_\_\_\_  
Carmelino de Arruda Rezende  
OAB/MS 723

  
\_\_\_\_\_  
Glaucia Regina Piteri  
OAB/MS 4312

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Anelize Domingos  
RG: 001 869 694

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Vanderlândia A. Antonio  
RG: 0 18306-F